



**EDITAL Nº 02/2023 CEAD/UFCA**  
**SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA (EAD)**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**  
**CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)**, por meio do Centro de Educação a Distância (CEAD), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo de bolsista na modalidade **TUTOR A DISTÂNCIA (EAD)**, de formação de **Cadastro de Reserva**, para atuarem nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da UFCA, executados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, para atuar nos cursos: **GRADUAÇÃO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, LICENCIATURA EM FILOSOFIA E SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA. PÓS-GRADUAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA**. A seleção é contemplada pela Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para cursos na modalidade a distância, nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 5 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e dos dispositivos normativos da Capes (Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017; Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 (Reajuste de valores de bolsas CAPES). Outras normas: Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013; Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022 e Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014.

Justifica-se o presente certame, inicialmente, como uma das medidas institucionais visando contribuir ao atingimento da Meta 12 do Plano Nacional de Educação – PNE para a Educação Superior: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. Visando essa meta, temos que a UFCA, criada pela Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013 e localizada em uma região de grande riqueza natural e cultural no sul do Ceará (a 500 km da capital, Fortaleza) passou, a partir do seu Plano de Desenvolvimento Institucional, a inserir em suas ações a oferta de ensino na modalidade a distância, através da institucionalização da mesma. A Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022, da Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES/MEC) tornou público o credenciamento da Universidade Federal do Cariri - UFCA, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Essas normativas institucionais possibilitaram o início de ofertas de cursos de graduação e pós-graduação pela Instituição. Tem-se, portanto, que a adesão ao Edital 09/22 da UAB constitui-se uma das primeiras iniciativas que buscam efetivar os objetivos institucionais da UFCA na modalidade EaD, destacando-se que a UFCA terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo seletivo de **TUTORES A DISTÂNCIA** será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade do CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) da UFCA.

**1.2.** A realização das etapas de seleção ficará a cargo de **banca(s) examinadora(s)** designadas pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) da UFCA.



**1.3.** Este edital destina-se a seleção de candidatos para a formação de **CADASTRO DE RESERVA** de **TUTORES A DISTÂNCIA** para os cursos de graduação e de pós-graduação da UFCA ofertados via Sistema Universidade Aberta do Brasil, na modalidade a distância.

**1.4.** O presente processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para o desempenho das atividades de **PROFESSOR-TUTOR A DISTÂNCIA**, como bolsista do Sistema UAB, nos seguintes cursos de graduação e de pós-graduação:

**Quadro 1 - RELAÇÃO DE CURSOS, POLOS E VAGAS**

CURSO	FORMAÇÃO EXIGIDA	POLO	VAGAS
<b>MATEMÁTICA</b> (GRADUAÇÃO LICENCIATURA)	Diploma de Curso Superior em Nível de Graduação em Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática ou Bacharelado em Matemática ou áreas afins.	ICÓ	Cadastro de reserva
		IGUATU	Cadastro de reserva
		RUSSAS	Cadastro de reserva
		BREJO SANTO	Cadastro de reserva
		SANTA QUITÉRIA	Cadastro de reserva
		PIQUET CARNEIRO	Cadastro de reserva
<b>FILOSOFIA</b> (GRADUAÇÃO LICENCIATURA)	Diploma de Curso Superior em Nível de Graduação em Filosofia ou nas áreas de Educação, Ciências Sociais e Humanas, Cultura e Sociedade ou áreas afins.	ICÓ	Cadastro de reserva
		QUIXADÁ	Cadastro de reserva
		CAMPOS SALES	Cadastro de reserva
		BREJO SANTO	Cadastro de reserva
		BEBERIBE	Cadastro de reserva
		PIQUET CARNEIRO	Cadastro de reserva
<b>GESTÃO FINANCEIRA</b> (GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA)	Diploma de Curso Superior em Nível de Graduação em Administração; Adm. Pública; Economia; Finanças, Ciências Contábeis; Contabilidade ou áreas afins.	ICÓ	Cadastro de reserva
		CAMPOS SALES	Cadastro de reserva
		QUIXADÁ	Cadastro de reserva
		LAVRAS DA MANGABEIRA	Cadastro de reserva
		MAURITI	Cadastro de reserva
		IGUATU	Cadastro de reserva
<b>ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA</b> (PÓS-GRADUAÇÃO)	Diploma de Curso Superior em Nível de Graduação em Administração; Adm. Pública; Economia; Finanças, Ciências Contábeis; Contabilidade ou áreas afins.	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Cadastro de reserva
		LAVRAS DA MANGABEIRA	Cadastro de reserva
		QUIXERAMOBIM	Cadastro de reserva
		MAURITI	Cadastro de reserva
		ICÓ	Cadastro de reserva
		IGUATU	Cadastro de reserva
<b>ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA</b> (PÓS-GRADUAÇÃO)	Diploma de Curso Superior em Nível de Graduação em Administração; Adm. Pública; Economia; Finanças, Ciências Contábeis; Contabilidade ou áreas afins.	CEDRO-PE	Cadastro de reserva
		SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Cadastro de reserva
		ICÓ	Cadastro de reserva
		QUIXADÁ	Cadastro de reserva
		BREJO SANTO	Cadastro de reserva
		LAVRAS DA MANGABEIRA	Cadastro de reserva



**1.5.** A aprovação neste processo seletivo gera apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de tutor, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, da convocação, do prazo de validade do processo seletivo e ao ato de convocação.

**1.6.** O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

## **2. DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-TUTORES**

**2.1.** São consideradas como exigências do perfil para **TUTOR A DISTÂNCIA** na EaD:

- I. Possuir formação em nível de graduação no curso que pretende atuar ou áreas afins;
- II. Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no ensino básico ou magistério do ensino superior;
- III. Ter dedicação de carga horária compatível com as atividades de tutoria (vide subitem **3.3** e **4.1** desta Chamada Pública);
- IV. Possuir facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum etc.);
- V. Possuir conhecimentos de Informática, bem como ter acesso a internet de forma contínua e conhecimento para as ferramentas tecnológicas;
- VI. Ter disponibilidade de deslocamento, conforme demanda do curso;

**2.2.** Ao realizar sua inscrição, o candidato aceita e concorda com as regras expressas por este edital e editais complementares, confirmando sua disponibilidade em:

- I. Desenvolver atividades relativas à tutoria, inclusive nos finais de semana, com disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais;
- II. Efetuar viagens aos polos de apoio presenciais da UAB, conforme indicação de necessidade pela Coordenação Curso, especificamente nos finais de semana, incluindo de quinta-feira a segunda-feira.
- III. Participar de formação (Presencial e a Distância), promovida pelo CEAD e Coordenação dos Cursos.

**2.3.** São consideradas atribuições para **TUTOR(A) A DISTÂNCIA**:

- I. Conhecer o Plano da Disciplina elaborado pelo professor da disciplina;
- II. Participar de reunião com o professor para a discussão e definição das atividades e da metodologia de trabalho da disciplina;
- III. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes;
- IV. Participar de cursos de capacitação em tutoria, reuniões acadêmicas ou de integração;
- V. Assessorar os professores em todas as atividades que se fizerem necessárias ao bom andamento do curso;
- VI. Conhecer detalhadamente o projeto pedagógico do curso; os materiais, procedimentos e recursos tecnológicos utilizados na disciplina;
- VII. Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos, teóricos e experimentais e na seleção e organização de materiais de apoio que deem sustentação teórica qualificada para o desenvolvimento das disciplinas do curso;



- VIII. Realizar estudos teóricos sob orientação dos professores do curso;
- IX. Manter diálogo constante com os professores-tutores presenciais dos polos sobre a realização das atividades dos alunos;
- X. Incentivar o aluno para o uso das tecnologias valorizando o estudo e a experiência de cada um;
- XI. Estimular os alunos na realização das atividades inerentes a cada disciplina do curso;
- XII. Auxiliar e orientar os alunos no uso da plataforma Moodle;
- XIII. Facilitar e acompanhar o acesso dos estudantes aos enfoques e às atividades temáticas;
- XIV. Promover a sistematização e aprofundamento dos conteúdos veiculados através de comentários, esclarecimentos de dúvidas, explicitação de conceitos, respostas a questionamentos e solução de problemas;
- XV. Providenciar a abertura dos fóruns e mediar as discussões na sala de aula virtual conforme planejamento prévio;
- XVI. Disponibilizar e fornecer informações, acompanhar e orientar as atividades propostas das disciplinas e os trabalhos realizados, esclarecendo dúvidas e respondendo com presteza os e-mails recebidos dos alunos;
- XVII. Participar de todas as atividades *on-line* ou *off-line* sugeridas pelo professor e/ou coordenação;
- XVIII. Analisar o desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento, quando necessário;
- XIX. Estar atento ao nível de interatividade dos alunos para identificar quais não estão interagindo e intervir para resgatar a relação interativa;
- XX. Manter registro atualizado sobre as ausências, realizações de atividades, dificuldades e solicitações dos alunos;
- XXI. Emitir relatórios sobre a situação dos alunos e encaminhá-los periodicamente aos professores e coordenadores de curso;
- XXII. Participar dos encontros presenciais com professores e/ou coordenação, quando necessário;
- XXIII. Realizar acompanhamento e orientações de trabalhos de monitoria acadêmica, extensão universitária e iniciação a pesquisa nos cursos de graduação e/ou de pós-graduação;
- XXIV. Ser capaz de dar apoio ao trabalho de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação e/ou de pós-graduação;
- XXV. Participar ativamente de grupos de estudos e/ou grupos de pesquisas propostos e gerenciados pela Coordenação do Curso, visando produzir conhecimento científico sobre ferramentas tecnológicas usadas na educação e aspectos gerais ligados a educação a distância e a área específica de conhecimento do curso de graduação ou de pós-graduação ao qual está vinculado;
- XXVI. Outras atribuições específicas da função que não estejam elencadas nesta Chamada Pública e que sejam propostas e justificadas pelos professores e/ou coordenação.



### 3. DO VÍNCULO INSTITUCIONAL

**3.1.** O(a) candidato(a) selecionado(a) que for convocado(a) para atuar, receberá bolsa da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), pelo período em que permanecer no Programa UAB.

**3.2.** O valor da bolsa será de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) mensais, conforme (Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 para professor(a)-tutor(a) a distância e deverá atender todas as exigências expressas na Portaria nº 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e Instrução Normativa nº 2 de 19 de abril de 2017 da CAPES.

**3.3.** Os professores-tutores deverão disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para desenvolver suas atividades de tutoria, incluindo os sábados, não havendo possibilidade de acumulação de cargo público, desde que seja obedecido o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

**3.4.** O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

### 4. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

**4.1. Os(as) candidatos(as) aprovado(s) na seleção, para atuarem como professor(a)-tutor(a) a distância em um dos cursos, deverão cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.**

**4.2.** O valor da bolsa acadêmica é de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) correspondente exclusivamente ao curso/polo e ao mês de atuação. A vigência das bolsas aqui referidas é adstrita ao período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.

**4.3.** Os(as) professores(as)-tutores(as) selecionados(as), que não façam parte do quadro efetivo da Instituição, não terão nenhum vínculo empregatício com a Universidade Federal do Cariri (UFCA) ou com o governo federal, sendo o valor da bolsa acadêmica depositado diretamente pela Capes em conta corrente e banco informado pelo(a) professor(a)-tutor(a), selecionado(a) e indicado(a) pela UFCA.

**4.4.** Para os professores-tutores que fazem parte do quadro efetivo da UFCA, o pagamento da bolsa não será suspenso por motivo de férias, **o bolsista que estiver em período de férias institucionais deverá seguir sua atuação desenvolvendo todas as atividades que competem ao cargo**, independente das férias institucionais.

**4.5.** O pagamento da bolsa está condicionado à entrega do **Termo de Compromisso do Bolsista** (CAPES-UAB) pelo(a) professor-tutor(a) ao Centro de Educação a Distância – (CEAD-UAB), anteriormente ao início da sua atuação efetiva, devidamente preenchido e com a assinatura. O pagamento da bolsa fica ainda condicionado ao envio pela UFCA para as fontes pagadoras, da confirmação mensal das atividades do(a) bolsista.

**4.6.** A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo, a pedido da Coordenação Institucional da UAB/UFCA; Coordenação do Curso; da Coordenação de Tutoria e/ou da Direção do Centro de Educação a Distância - CEAD, em caso de não cumprimento das atividades, sem justificativa, por parte do bolsista.

**4.7.** A atuação do(a) professor(a)-tutor(a) será avaliada mensalmente, podendo haver o desligamento do bolsista devido ao não atendimento às normas deste edital, às condições do Termo de Compromisso do Bolsista ou ainda, ao não atendimento às atribuições dos(as) professores(as)-tutores(as). Deste modo o professor-tutor perderá o direito ao recebimento da bolsa após seu desligamento;



**4.8.** A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo para os servidores efetivos da UFCA que estiverem afastados para participar de Programa de Pós-Graduação, salvo se as atividades como professores-tutor, não venham a ser exercidas em horários do exercício do cargo efetivo;

**4.9.** O pagamento das bolsas será efetuado pela CAPES, de acordo com as disposições da Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

**4.10.** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

**4.11.** O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

## **5. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

**5.1.** O(a) Professor(a)-Tutor(a) que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir data do desligamento.

**5.2.** Os bolsistas professores-tutores poderão ser desligados, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Término do termo de compromisso e não renovação;
- b) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- c) Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo ou infração de natureza ética;
- d) Redução do número de bolsistas aprovados pela capes;
- e) Irregularidade na documentação ou cadastro;
- f) Acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a lei n. 11.273/2006 e portaria capes n. 183/2016;
- g) Quando comprovada a incompatibilidade de horário e de prejuízo à UAB, em casos de acúmulo lícito de cargo ou função;
- h) Na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do sistema UAB;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no programa da Universidade Aberta do Brasil;
- j) É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do sistema UAB.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** O(a) candidato(a) à vaga de **professor-tutor a distância** poderá se inscrever para apenas 1(uma) vaga por curso/polo EaD, conforme subitem 1.4.

**6.2.** A inscrição será realizada, gratuitamente, exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico: [https://forms.ufca.edu.br/search-form?id\\_formulario=2809](https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2809). Do dia **24 de março de 2023** ao dia **24 de abril**



de 2023, será aceita apenas uma única inscrição por candidato que deverá optar por um único curso/polo, conforme subitem 1.4.

6.3. O(a) candidato(a) deverá, **no momento da inscrição**, realizar *upload* de arquivo com a documentação descrita abaixo, de preferência em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação do(a) candidato(a).

6.4. O candidato, ao preencher a ficha de inscrição ([https://forms.ufca.edu.br/search-form?id\\_formulario=2809](https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2809)), deverá anexar os seguintes documentos em formato pdf, no espaço indicado no formulário on-line:

- I. Documento oficial de identificação pessoal com foto (RG ou CNH, por exemplo);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o nº do CPF conste do documento oficial de identificação, esse envio fica optativo;
- III. Diploma de Graduação (frente e verso). Em não possuindo o diploma, deverá ser anexado o histórico e a declaração/atestado de conclusão do curso de graduação;
- IV. Documento oficial que comprove a experiência mínima de um ano no magistério da educação básica ou no magistério superior presencial e/ou a distância;
- V. Barema, devidamente preenchido com as pontuações ([Anexo II](#));
- VI. Termo de Compromisso assinado ([Anexo III](#));
- VII. Comprovante de residência atual ou Declaração de Residência Atual c/ testemunha ([Anexo IV](#));

6.5. É exigido que o candidato tenha currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), e que o endereço de seu currículo pessoal nesta plataforma seja informado no formulário de inscrição deste seletivo.

6.6. Anexar cópias de titulações, declarações, portarias, atas, resoluções ou outros documentos que atestem a produção acadêmica/profissional dos anos de: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, conforme o [Anexo II](#).

6.7. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

6.8. As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na avaliação de títulos.

6.9. O(a) candidato(a) que não apresentar o diploma ou declaração exigidos para atuação será eliminado do processo seletivo.

6.10. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após a confirmação da inscrição.

6.11. A UFCA-CEAD não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora dos prazos ou que não respeitem a ordem e as etapas do processo seletivo, de modo a comprometer a finalização da inscrição via formulário eletrônico.

6.12. Os diplomas e/ou certificados obtidos e expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, obrigatoriamente, reconhecidos por órgão público competente ou universidades brasileiras que possuam cursos reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

6.13. Não poderão candidatar-se a este processo seletivo os alunos matriculados no curso de graduação ou de pós-graduação ofertados pela UFCA via Sistema UAB.



## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção ocorrerá em três etapas:

- a) Primeira: **Análise das Inscrições.**
- b) Segunda: **Avaliação de Títulos e Documentos.**
- c) Terceira: **Entrevista.**

## 8. DA(S) BANCA(S) EXAMINADORA(S) DESTA SELEÇÃO

8.1. A realização das etapas de seleção deste processo seletivo será de responsabilidade de Banca(s) Examinadora(s) designada(s) pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UAB/UFCA.

8.2. A(s) Banca(s) Examinadora(s) será(ão) responsável(is) por:

- a) Analisar, deferir ou indeferir as inscrições (Etapa de Análise de Inscrições);
- b) Avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos, conforme descrição do Barema e documentação dos candidatos (Etapa de Avaliação de Títulos e Documentos);
- c) Realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) (Etapa de Entrevistas); e
- d) Analisar os pedidos de recursos que porventura houver (Cada etapa (cada banca ou banca única)).

8.3. É vedada a participação na(s) Banca Examinadora(s) de:

- I. Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- II. Ascendente, descendente ou colateral até segundo grau, por consanguinidade, ou adoção, de candidato;
- III. Sócio de candidato em atividade profissional;
- IV. Discente de cursos de graduação ou de pós-graduação ofertados pela UFCA via Sistema UAB;
- V. Candidato deste processo seletivo.

## 9. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

9.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise dos requisitos formais exigidos para inscrição no presente processo seletivo.

9.2. A Banca Examinadora realizará a análise das inscrições, cujo resultado preliminar será passível de recurso, conforme calendário do seletivo.

9.3. Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise das inscrições, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final desta etapa, contra os quais não cabe recurso.

## 10. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

10.1. Esta etapa constará da análise de títulos e documentos anexados no ato da inscrição, conforme itens relacionados no Barema.

10.2. A fase da Avaliação de Títulos e Documentos terá caráter eliminatório e classificatório para os candidatos.





**10.3.** O Barema será pontuado somente se o candidato tiver a inscrição deferida.

**10.4.** Os títulos e documentos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos devem estar em conformidade com os itens discriminados no Barema deste Edital.

**10.5.** Serão pontuados os títulos e documentos descritos no Barema que atendam a produção nos últimos cinco anos: **2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.**

**10.6.** Não serão avaliados os títulos e documentos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital, bem como aqueles que estiverem ilegíveis ou incompletos ao ponto de não ser possível caracterizá-los.

**10.7.** O processo de análise do Barema será realizado a partir dos seguintes critérios:

- I. **TITULAÇÃO:** será considerada para pontuação apenas a pontuação mais alta, não cumulativa. Para receber a pontuação relativa ao Título de Mestre ou Doutor, o candidato deverá comprovar a titulação por meio de diploma ou ata de defesa e declaração/atestado que especifique que o curso foi concluído, com todos os requisitos cumpridos, estando apenas em fase de expedição do respectivo diploma. Para receber a pontuação relativa ao Título de Especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, constando a carga horária total do curso, bem como a informação de que o Curso de Pós-Graduação foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e/ou oferecido e registrado por uma Universidade Pública reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
- II. **PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA:** o candidato deverá postar cópias da capa do livro ou da revista que conste a publicação, cópia dos dados de catalogação extraídos da publicação, cópia do sumário e cópia da primeira página do artigo, quando for publicação em revista. Publicações sem nome do candidato não serão aceitas para contagem de pontos.
- III. **ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:** o candidato deverá comprovar, por meio de portaria, declaração ou atestado que indique o nome do projeto, o período de duração, o local de realização do projeto, a atuação no projeto, se coordenador ou participante; em relação à ação de membro de comitê e/ou conselho, deverá entregar portaria/declaração com, no mínimo, dados da vigência e instituição.
- IV. **ORIENTAÇÕES E COORIENTAÇÕES:** o candidato deverá postar cópia das atas ou de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador ou coorientador e a data de realização da defesa pública. A pontuação será contabilizada por orientação/coorientação concluída com defesa pública do orientado/coorientado. Orientações em andamento e que não foram concluídas com defesa pública, não serão pontuadas neste item.
- V. **OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS:** o candidato deverá postar cópia das atas, declarações ou certificados que comprovem sua participação como membro das bancas, conselheiro/membro dos órgãos colegiados e/ou ocupante de cargo ou função de gestão. A pontuação será contabilizada por banca, participação em órgão colegiado e por períodos ininterruptos de exercício do cargo ou função de gestão.
- VI. **PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS:** o candidato deverá postar cópia de certificado ou declaração, com o devido registro, ambos expedidos pela instituição promotora do evento, em que constem o



período de início e fim das atividades, o nome do candidato, o nome do evento (se nacional ou internacional). Deve constar ainda a condição de conferencista/palestrante, ou de apresentação em forma de mesa redonda, comunicação oral, de pôster, de minicurso ou oficina.

**VII. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** o candidato deverá postar cópia de documento em que conste seu nome, o período de trabalho e o nome da instituição/empresa, podendo ser declaração, atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho.

**VIII. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EAD:** o candidato deverá postar cópia de documento que conste expressamente que se trata de educação a distância, devendo ainda constar de forma clara o nome do candidato, o período da experiência e o nome da instituição/empresa.

**10.8.** O candidato que obtiver **pontuação total inferior a 03 (três) pontos será desclassificado** deste Processo Seletivo.

**10.9.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada item serão desconsiderados.

**10.10.** As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo Barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para tal ato.

**10.11.** A Banca Examinadora realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar será passível de recurso, conforme calendário do seletivo.

**10.12.** Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e documentos, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado.

## **11. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA**

**11.1.** Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em entrevista individual dos candidatos pela Banca Examinadora.

**11.2.** A convocação dos candidatos para entrevista será divulgada no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

**11.3.** A entrevista será por web conferência, via Internet, sendo o endereço da sala de web conferência (local), data e horário, publicados em edital complementar.

**11.4.** Na entrevista serão observados os seguintes aspectos:

- I. Conhecimento sobre a especificidade da educação a distância;
- II. Noções de informática e navegação na web;
- III. Disponibilidade de tempo;
- IV. Capacidade de interação e interlocução;
- V. Flexibilidade para aprender, escutar e redimensionar ações;
- VI. Senso crítico, criatividade e proatividade;
- VII. Empatia em relação a gestão de pessoas;
- VIII. Compreensão acerca da função de tutoria;



- IX. Nível de argumentação para defender a função pretendida;
- X. Perspectiva do exercício da função de tutor.

**11.5.** A entrevista será valorada de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

**11.6.** Será eliminado o candidato que não comparecer à entrevista ou que comparecer com mais de 15 (quinze) minutos de atraso.

## **12. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL**

**12.1.** Cumpridas as etapas do seletivo, será publicado o resultado preliminar, contra o qual se poderá interpor recurso na forma e tempo estipulados neste edital.

**12.2.** Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final do processo seletivo, contra o qual não cabe recursos.

**12.3.** A Nota Final de classificação será obtida pela soma das notas da **Etapla de Análise de Títulos e Documentos** e da **Etapla de Entrevista**.

**12.4.** A **classificação** dos candidatos obedecerá a **ordem de prioridade de classificação**, conforme se segue:

- I. Candidato(a) residente na microrregião do município-polo do curso ao qual se inscreveu;
- II. Candidato(a) residente na Região Metropolitana do Cariri-CE;
- III. Demais candidatos.

**12.5.** A classificação final dos candidatos será realizada na seguinte ordem:

- I. Ordenamento dos candidatos segundo a prioridade de classificação estabelecida pelo subitem **12.4**;
- II. Ordenamento dos candidatos classificados (não desclassificados e não eliminados), em ordem decrescente de pontos (do maior para o menor) obtidos na avaliação de títulos e documentos.

**12.6.** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Permanecendo o empate, classificar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência em ensino a distância;
- c) Persistindo ainda o empate, considerar-se-á selecionado o candidato que comprovar maior tempo de docência no magistério presencial;
- d) Horas de atividades voluntárias prestadas diretamente pelo(a) candidato(a) a IES ou básicas públicas, devidamente comprovadas;
- e) Maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem;
- f) Exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal);
- g) Sorteio.



### 13. DOS RECURSOS

#### 13.1. Caberá recurso contra:

- I. resultado preliminar da etapa de Análise das Inscrições;
- II. resultado preliminar da etapa de Avaliação de Títulos e Documentos;
- III. resultado preliminar da etapa de Entrevista;
- IV. resultado preliminar do processo seletivo.

**13.2.** O candidato que desejar interpor recurso nesta seleção, deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma ([Anexo I](#)), exclusivamente, endereçado ao e-mail: [cead@ufca.edu.br](mailto:cead@ufca.edu.br), apresentando os seguintes itens:

- a) – No assunto do e-mail: Recurso Edital nº 02/2023 – TUTOR A DISTÂNCIA UAB/CAPES/UFCA;
- b) – No corpo do e-mail: a) nome completo; b) CPF; c) curso e polo; d) critério a ser reconsiderado e e) justificativa.

**13.3.** Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica, ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

**13.4.** O recurso será apreciado pela respectiva Banca Examinadora de análise deste Edital (etapa), que emitirá decisão. Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todos os candidatos.

**13.5.** No período de recurso, nenhuma informação será dada por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela(s) Banca(s) Examinadora(s) deste Edital ocorrerá pelo portal do CEAD/UFCA.

**13.6.** A(s) Banca(s) Examinadora(s) deste Edital constituem-se em última(s) instância(s) para recurso, sendo soberana(s) nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**13.7.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**13.8.** A decisão final da(s) Banca(s) Examinadora(s) deste Edital será irrecorrível e definitiva, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

### 14. DA CONVOCAÇÃO

**14.1** Caso seja classificado (a) nas três etapas, o(a) candidato(a) convocado(a) (a) deverá apresentar, em até 6 (seis) meses de atuação na função:

- a) Certificado do Curso Autoformação para Professores-Tutores EaD (online-Moodle) emitido pela Centro de Educação a Distância - CEAD da UFCA.

**14.2.** A Comissão de Seleção divulgará a lista final de candidatos a serem convocados no site do CEAD: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/> e a convocação será realizada através do contato com o (a) candidato(a) selecionado(a) pelo e-mail do qual realizou a inscrição indicado na inscrição, após publicada a convocação no site <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>;



**14.3.** O(a) candidato(a) deverá confirmar o recebimento do e-mail, dentro do prazo estipulado, dando ciência. O(a) candidato que não responder dentro do prazo indicado no e-mail, irá para o final da lista de espera do cadastro de reserva;

**14.4.** Os candidatos classificados neste processo seletivo formarão Cadastro de Reserva e poderão ser convocados mediante a necessidade dos cursos do CEAD/UFCA.

**14.5.** Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em polos e cursos diferentes daquele aos quais se inscreveu, desde que vigente o presente edital.

**14.6.** Se o candidato se recusar a atender a convocação para outro polo ou curso, ele permanecerá em sua classificação original.

**14.7** No momento da convocação, o(a) Professor(a)-Tutor(a) não poderá estar vinculado a nenhum programa do qual seja beneficiado de bolsa, conforme Lei nº 11.273/2006 que proíbe o acúmulo das bolsas;

**14.8.** O(a) professor(a)-tutor(a) que não atuar no decorrer da primeira semana da disciplina do módulo, será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo professor-tutor do banco de reserva;

**14.9.** Anteriormente ao cancelamento da bolsa e/ou do desligamento do programa, conforme cada caso, será garantido ao(a) bolsista a concessão de direito ao contraditório e ampla defesa, sendo que o pagamento será suspenso durante esse período.

**14.10.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de assumir as funções, no ato da convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**15.1** É garantido ao cidadão o direito de impugnar este Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie, durante o período determinado para tal ação.

**15.2** A impugnação deverá ser realizada via internet, por meio do endereço de e-mail [cead@ufca.edu.br](mailto:cead@ufca.edu.br), com o seguinte assunto: "Impugnação de Edital nº 02/2023 – Professor-Tutor em EaD (A DISTÂNCIA) UAB".

**15.3** Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

**15.4** Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste Edital.

**15.5** As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, obedecendo ao prazo especificado no cronograma ([Anexo I](#) deste Edital).

**15.6** Da decisão sobre a impugnação deste Edital não cabe recurso administrativo.

**15.7** Poderá ser enviada apenas uma solicitação de impugnação por pessoa.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. O(a) candidato (a) selecionado (a) e convocado (a) deverá ter em sua residência computador e internet banda larga com acesso ilimitado;
- II. O recebimento da bolsa não poderá ser acumulado com outra bolsa, conforme Lei nº 11.273/2006 que proíbe o acúmulo das bolsas;



- III. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB/CAPES/UFCA dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes. É de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretas sobre os seus dados bancários;
- IV. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo, a pedido da Coordenação de Tutoria ou Coordenadoria do Curso, em caso de não cumprimento das atividades, sem justificativa, por parte do bolsista;
- V. A UAB/CAPES/UFCA não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser enviadas até o último dia e horário de inscrição, devido problemas técnicos, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle UAB/CAPES/UFCA e/ou CEAD;
- VI. Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações do ato do envio do recurso, após o envio deste;
- VII. Este Processo Seletivo tem validade de 4(quatro) anos, a partir da data da publicação do resultado final;
- VIII. O Processo Seletivo será amplamente divulgado na internet;
- IX. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato (a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente;
- X. Todas as notícias, informações, documentações e publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicadas no site do CEAD;
- XI. Se o candidato aprovado for docente (ativo ou aposentado) ou técnico administrativo da UFCA (efetivo ou terceirizado), deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada na UFCA. Ele deverá cumprir as 20 (vinte) horas exigidas pela UAB/CAPES/UFCA em horário distinto do seu trabalho na Universidade;
- XII. Todos os resultados e avisos referentes à seleção serão divulgados na página da UFCA, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada candidato acompanhar o andamento do processo seletivo por meio do endereço eletrônico acima indicado;
- XIII. Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora quanto a questões de caráter estritamente técnico, o(a) candidato(a) o fará por meio do e-mail [cead@ufca.edu.br](mailto:cead@ufca.edu.br);
- XIV. Os itens deste processo seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da realização do correspondente item de seleção, circunstância que será comunicada no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>;
- XV. O candidato, ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto a manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o processo seletivo, e ainda, após contratação como professor(a)-tutor(a), para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- XVI. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do



processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro;

- XVII. Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital;
- XVIII. As despesas com a execução das ações previstas neste Edital correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao FNDE e à Capes, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual. (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009);
- XIX. Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, motivação e igualdade;
- XX. Após a seleção e conforme decisão da Comissão de Seleção, poderá a nominata dos candidatos selecionados ser submetida à área de RH (PROGEP) da UFCA, com vistas que seja atestada a disponibilidade funcional e horária do servidor para exercer a função de bolsista;
- XXI. A UFCA-UAB, realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme descritas nos Termos de Compromisso dos Bolsistas, elaborados e assinados pelos bolsistas, com base nas disposições e modelos oficiais da CAPES/UAB, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas;
- XXII. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em articulação com a UFCA-CEAD.

## **17. ANEXOS**

**Anexo I:** Cronograma da Seleção;

**Anexo II:** Barema - tabela de pontuação para análise de títulos e documentos;

**Anexo III:** Termo de Compromisso;

**Anexo IV:** Declaração de Residência c/ testemunha (em caso de o(a) candidato(a) NÃO possuir o comprovante de endereço ou que o comprovante NÃO esteja em seu nome);

**Anexo V:** Polos EaD, endereços e contatos.

**Juazeiro do Norte/CE, 23 de março de 2023.**

---

**Nilo César Batista da Silva – SIAPE: 1129644**  
**Diretor do Centro de Educação a Distância – CEAD**  
**Universidade Federal do Cariri – UFCA**



**EDITAL Nº 02/2023 CEAD/UFCA - SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA (EAD)**  
**ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

Ord.	Atividades	Data
1	Publicação do Edital	23/03/2023
2	Período das Inscrições	De 24/03/2023 a 24/04/2023
3	Publicação do Resultado Preliminar de Análise das Inscrições	05/05/2023
4	Período de recurso contra o Resultado Preliminar de Análise das Inscrições	10/05 e 11/05/2023
5	Publicação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise das Inscrições	12/05/2023
6	Publicação do Resultado Final de Análise das Inscrições	12/05/2023
7	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	30/05/2023
8	Período de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	31/05 e 01/06/2023
9	Publicação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	07/06/2023
10	Publicação do Resultado Final da Avaliação de Títulos e Documentos	07/06/2023
11	Convocação para as Entrevistas	09/06/2023
12	Realização das entrevistas	12/06 a 21/06/2023
13	Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista	26/06/2023
14	Período de recurso contra o Resultado Preliminar da Entrevista	27 e 28/06/2023
15	Publicação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista	30/06/2023
16	Publicação do Resultado Final da Entrevista	30/06/2022
17	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	07/07/2023
18	Período de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	10 e 11/07/2023
19	Publicação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	12/07/2023
20	Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	12/07/2023
21	Convocação dos candidatos	Em edital complementar, com data a definir
22	Curso de autoformação de Tutor na EaD	Em edital complementar, com data a definir





## EDITAL Nº 02/2023 CEAD/UFCA - SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA (EAD)

### ANEXO II - BAREMA: TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

(Envio no ato da Inscrição preenchido/pontuado pelo(a) candidato(a)). Enviar documentos conforme ordem dos itens.

1. DA TITULAÇÃO					
Titulação (Apenas a maior titulação)		Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
1.1	Doutorado	15	15		
1.2	Mestrado	13	13		
1.3	Especialização	11	11		
Subtotal			15,0		

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (últimos cinco anos: 2018 a 2022)					
Publicação (na área do deste teste seletivo)		Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
2.1	De livro técnico didático-científico com ISBN - autoria individual	5 por livro/5 livros	25		
2.2	De livro didático-científico com ISBN - coautoria	3 por livro/5 livros	15		
2.3	De artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado com ISSN - autoria individual	4 por artigo/5 artigos	20		
2.4	De artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado com ISSN - coautoria.	2,5 por artigo/5 artigos	12,5		
2.5	De capítulo de livro técnico-didático-científico com ISBN - autoria individual	2,5 por artigo/5 artigos	12,5		
2.6	De capítulo de livro técnico-didático-científico com ISBN - coautoria	1,5 por artigo/5 artigos	7,5		
Subtotal			92,5		

3. ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (últimos cinco anos: 2018 a 2022)					
Funções		Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
3.1	Coordenador de projeto de ensino, pesquisa ou extensão.	3	15		
3.2	Membro de projeto de ensino, pesquisa ou extensão.	2	10		
3.3	Coordenador de projeto na Educação Básica em escolas públicas ou privadas com vistas à melhoria do ensino básico.	3	15		
3.4	Membro de projeto na Educação Básica em escolas públicas ou privadas com vistas à melhoria do ensino básico.	2	10		
3.5	Membro de comitê ou comissão de ensino, pesquisa ou extensão.	1	5		
3.6	Membro de Conselho Editorial	1	5		
3.7	Coordenador de Área do PIBID	2	10		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância - CEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

3.8	Supervisor de PIBID	2	10		
<b>Subtotal</b>			<b>80,0</b>		

**4. ORIENTAÇÕES / COORIENTAÇÕES (Concluídas) (últimos cinco anos: 2017 a 2021)**

Orientações / coorientações		Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
4.1	Orientação de Doutorado	7	35		
4.2	Coorientação de Doutorado	4	20		
4.3	Orientação de Mestrado	5	25		
4.4	Coorientação de Mestrado	2,5	12,5		
4.5	Orientação de Especialização	2	10		
4.6	Coorientação de Especialização	1	5		
4.7	Orientação de Graduação: Iniciação Científica e TCC	2	10		
4.8	Coorientação de Graduação: Iniciação Científica e TCC	1	5		
<b>Subtotal</b>			<b>122,5</b>		

**5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS (últimos cinco anos: 2018 a 2022)**

Atividades Acadêmicas		Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
5.1	Participação em Banca Examinadora de concurso público para Magistério Superior	3	15		
5.2	Participação em Banca Examinadora de Defesa de Dissertação ou Tese	3	15		
5.3	Participação em Banca Examinadora de Seleção de Professores promovidos por IES Pública	1,5	7,5		
5.4	Participação em Banca Examinadora de Defesa de Monografia (Especialização e TCC)	1,0	5		
5.5	Membro/conselheiro de órgãos colegiados de instituições de ensino superior (incluindo NDE) e escolas da educação básica.	1,0	5		
5.6	Cargo/Função de gestão universitária ou escolar	1,0	5,0		
<b>Subtotal</b>			<b>52,50</b>		

**6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS (últimos cinco anos: 2018 a 2028)**

Participações		Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
6.1	Palestrante ou Conferencista	2,5	12,5		
6.2	Comunicação Oral	2,0	10		
6.3	Ministrante de Minicurso e/ou de Oficina	1,0	5		
6.4	Apresentação de Pôster	1,0	5		
<b>Subtotal</b>			<b>32,5</b>		

**7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (últimos cinco anos: 2018 a 2022)**

Experiências		Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
7.1	Docência na educação básica (por ano letivo)	5,0	50		
7.2	Docência na educação superior (por semestre letivo)	5,0	50		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância - CEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

Subtotal	100		
----------	-----	--	--

**8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EAD (últimos cinco anos: 2018 a 2022)**

Experiências		Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
8.1	Docência em EaD no Ensino Superior (por semestre letivo) – não cumulativo com a docência no ensino superior presencial e de modalidades diferenciadas	5,0	50		
8.2	Tutoria em EaD (por semestre letivo)	3,0	30		
Subtotal			80		

9.	Total da pontuação do Barema.....		
----	-----------------------------------	--	--



## EDITAL Nº 02/2023 CEAD/UFCA - SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA (EAD)

### ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

(Envio no ato da Inscrição)

DECLARO, para os devidos fins, que eu, (nome \_\_\_\_\_),  
nacionalidade \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, nº do  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_), candidato (a) à vaga como  
bolsista no âmbito da UAB-UFCA tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de Professor(a)-Tutor(a),  
no que diz respeito ao cumprimento mínimo de **20 (vinte)** horas presenciais ou a distância, **semanais**.

Nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

**I** – Destinar, diariamente, no mínimo um turno de 4 (quatro) horas de atividades pedagógicas e administrativas no polo (professor-tutor presencial), ou a distância (professor-tutor a distância), priorizando os horários de maior fluxo de alunos;

**II** - Realizar, sem prejuízo de outras exigências de minha instituição de ensino/trabalho, as atividades descritas neste Edital e neste Termo de Compromisso;

**III** - Manter meus dados atualizados por meio da constante interlocução com a instituição de ensino UFCA-CEAD;

**IV** - Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual desempenho minhas atividades;

**V** - Se estrangeiro, comprovar a regularidade da minha permanência no País;

**VI** - Participar, quando convocado pelo curso, CEAD, Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos pertinentes a sua atuação;

**VII** - Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

**VIII** - Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

**IX** – Estar ciente que o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a mim destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o meu contraditório e a minha ampla defesa;

**X** - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela UFCA e/ou Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir deste Edital. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da bolsa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
[Local e data]

\_\_\_\_\_  
[Assinatura]



**EDITAL Nº 02/2023 CEAD/UFCA - SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA (EAD)**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Envio no ato da Inscrição)

**Atenção:** este formulário deverá ser preenchido e enviado **somente** em caso de o(a) candidato(a) NÃO possuir o comprovante de endereço ou que o comprovante NÃO esteja em seu nome.

Eu, \_\_\_\_\_, detentor(a) do RG Nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao processo seletivo de TUTOR UAB da UFCA, curso: \_\_\_\_\_, Polo: \_\_\_\_\_,

**DECLARO** que resido no seguinte endereço:

Rua, Avn. etc.:	
Nº:	
Bairro:	
Município:	
Estado:	
CEP:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro funcional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UAB/CAPES - Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
[Local e data]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF da testemunha



**EDITAL Nº 02/2023 CEAD/UFCA - SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA (EAD)**  
**ANEXO V - POLOS EAD, ENDEREÇOS E CONTATOS**

Nº	POLO EAD	ENDEREÇO	CONTATO FONE	CONTATO E-MAIL
1	ICÓ	Avenida Josefa Nogueira Monteiro, nº 1668, Centro, CEP: 63.430-000. Icó-Ce	(88) 3121.9266 e 9643	ico.cead@ufca.edu.br
2	BEBERIBE	Rua José Bessa, 299, Centro, CEP: 62.840-000. Beberibe-Ce	(88) 3121.9266 e 9643	beberibe.cead@ufca.edu.br
3	BREJO SANTO	Rua Manoel Antonio Cabral, s/n. Centro, CEP: 63.260-000. Brejo Santo-Ce	(88) 3121.9266 e 9643	brejosanto.cead@ufca.edu.br
4	CAMPOS SALES	Rua Emiliano Fortaleza, s/n. Alto Alegre, CEP: 63.150-000. Campos Sales-Ce	(88) 3121.9266 e 9643	campossales.cead@ufca.edu.br
5	CEDRO-PE	Rua Francisco Figueira Sampaio, s/n. Centro, CEP: 56.130-000. Cedro-Pe.	(88) 3121.9266 e 9643	cedrope.cead@ufca.edu.br
6	IGUATU	Rua Deoclécio Lima Verde, s/n, Areias I, CEP: 63508-010. Iguatu-Ce	(88) 3121.9266 e 9643	iguatu.cead@ufca.edu.br
7	LAVRAS DA MANGABEIRA	Rua Hilda Augusto, nº 429. Rosário, CEP: 63.300-000. Lavras da Mangabeira-Ce	(88) 3121.9266 e 9643	lavrasmangabeira.cead@ufca.edu.br
8	MAURITI	Rua Padre Argemiro Rolim de Oliveira, nº 630. Serrinha, CEP: 63.210-000. Mauriti-Ce	(88) 3121.9266 e 9643	mauriti.cead@ufca.edu.br
9	PIQUET CARNEIRO	Rua Zacarias Pinheiro, s/n. Centro, CEP: 63.605-000. Piquet Carneiro-Ce	(88) 3121.9266 e 9643	piquetcarneiro.cead@ufca.edu.br
10	QUIXADÁ	Rua Cel. Nanan, s/n. Centro, CEP: 63.900-113. Quixadá-Ce	(88) 3121.9266 e 9643	quixada.cead@ufca.edu.br
11	QUIXERAMOBIM	Av. Dr. Joaquim Fernandes, nº 382. Centro, CEP: 63.800-000. Quixeramobim-Ce	(88) 3121.9266 e 9643	quixeramobim.cead@ufca.edu.br
12	RUSSAS	Travessa Pedro Araújo, s/n. Ipiranga, CEP: 62.900-000. Russas-Ce	(88) 3121.9266 e 9643	russas.cead@ufca.edu.br
13	SANTA QUITÉRIA	Avn. Emídio Sales, nº 150. Afonso Walter, CEP: 62.280-000. Santa Quitéria-Ce	(88) 3121.9266 e 9643	santaquiteria.cead@ufca.edu.br
14	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Rua Estrada da Liberdade, s/n. Liberdade, CEP: 62.670-000. São Gonçalo do Amarante-Ce	(88) 3121.9266 e 9643	saogoncaloamarante.cead@ufca.edu.br